

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios
5ª Avenida do CAB, 560, Prédio Anexo II, Sala 207

ATA DA 8ª (OITAVA) REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE CONTAS ESPECIAIS – 2024 - INSTITUÍDO PELO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 393/2010, SENDO SEUS MEMBROS DESIGNADOS PELO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 252 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 h, na sala de videoconferências do Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - NACP, através do aplicativo Lifesize (<http://guest.lifesizecloud.com/2553033>), foi anunciada a presença do Desembargador Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro e do Juiz de Direito Sadraque Oliveira Rios Tognin, representando o Tribunal de Justiça da Bahia; da Juíza do Trabalho Karine Andrade Britto Oliveira, representando o Tribunal Regional do Trabalho 5ª Região; e a Juíza Federal Sandra Lopes Santos de Carvalho, representando o Tribunal Regional Federal 1ª Região. Ausente a Desembargadora Ivana Mércio Nilo de Magaldi, em virtude de compromissos de trabalho. Aberta a reunião pelo Desembargador Raimundo Cafezeiro, após os cumprimentos de praxe, foi dada a palavra ao Juiz Gestor do Núcleo de Precatórios, Dr. Sadraque Oliveira Rios Tognin, que iniciou a leitura da ordem do dia: **a) Repasses aos Tribunais; b) Panorama dos sequestros; c) Sequestro do Município de Ilhéus, d) o que ocorrer.** Sobre o primeiro item de pauta, foram indicados pelo Dr. Sadraque os repasses realizados pelo TJBA aos demais tribunais membros, de janeiro a até 13 de novembro de 2024 de 2024: TRT-5ª Região: R\$ 11.869.381,91 (onze milhões oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos), referentes ao Município de Salvador; R\$ 83.869.377,22 (oitenta e três milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos), referentes aos demais Municípios; R\$ 57.092.248,77 (cinquenta e sete



milhões, noventa e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), referentes ao Estado da Bahia. Em relação ao TRF – 1ª Região: R\$ 1.142.822,84 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), referentes ao Município de Salvador; R\$ 4.682.670,55 (quatro milhões seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), referentes aos demais Municípios; e R\$ 239.985,70 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), referentes ao Estado da Bahia; e ao TRF – 5ª Região: R\$ 70.356,46 (setenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos), por meio do TRF1, referentes ao Estado da Bahia. No segundo item da pauta, Dr. Sadraque Rios sinalizou que existem apenas 2 (dois) sequestros em andamento, referentes a devedores submetidos ao regime especial, Itapé e Mutuípe. No terceiro item da pauta, Dr. Sadraque Rios informou que o mandado de segurança que impedia o prosseguimento do sequestro contra o Município de Ilhéus foi denegado. A dívida do ente foi apurada em R\$ 95.109.370,46, até esta data, valor que, se sequestrado apenas 1 vez das contas do Município, tem o potencial de prejudicar a continuidade dos serviços públicos essenciais; assim, pelo Dr. Sadraque Rios, foi sugerido o parcelamento no percentual de 5% da média da RCL do Município, padrão mínimo para os superendividados, na forma da Consulta CNJ nº 0005032-44.2022.2.00.0000, aplicada analogicamente ao regime especial. Dra. Karine Oliveira, representando o TRT, concordou com a proposta, informando que é o padrão que o TRT5 já aplica; e pela Dra. Sandra Lopes foi solicitado que o setor responsável pela gestão dos precatórios na Justiça Federal fosse consultado e, portanto, foi dado prazo para o TRF- 1ª Região se manifestar sobre o parcelamento da dívida do sequestro do município de Ilhéus. Ainda, como o valor sugerido de 5% da média da RCL é o mínimo possível, ficou estabelecido o início dos bloqueios no valor do mencionado percentual, até a resposta do TRF – 1ª Região. No que ocorrer, Dra. Karine Oliveira requereu o envio das informações sobre os repasses ao TRT5 e pelo Dr. Sadraque foi sugerido o envio mensal das informações solicitadas e dos três últimos repasses já realizados. Nada mais havendo, faço constar que a presente ATA foi lavrada por mim, Larissa Maia Teixeira Nou, Coordenadora NACP, com a gravação da reunião disponível no link, <https://playback.lifesize.com/#/publicvideo/1a4b811a-e25b-468e-8c63-1edcc35e8062?>



vcpubtoken=41e3b083-513f-45ea-bbb6-6a31dde91217. A presente ata vai assinada eletronicamente pelos presentes.

Desembargador **Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro**
Tribunal de Justiça da Bahia

**SADRAQUE
OLIVEIRA
RIOS:9679456**

Digitally signed by SADRAQUE
OLIVEIRA RIOS:9679456
Date: 2024.11.28 12:51:14
-03'00'

Juiz de Direito **Sadraque Oliveira Rios Tognin**
Tribunal de Justiça da Bahia



Documento assinado digitalmente
SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO
Data: 21/11/2024 12:58:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juíza Federal **Sandra Lopes Santos de Carvalho**
Tribunal Regional Federal 1ª Região

**KARINE ANDRADE
BRITTO
OLIVEIRA:56571**

Assinado de forma digital por
KARINE ANDRADE BRITTO
OLIVEIRA:56571
Dados: 2024.11.28 11:56:21 -03'00'

Juíza do Trabalho **Karine Andrade Britto Oliveira**
Tribunal Regional do Trabalho 5ª Região